



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2017	
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2017	TIPO: MENOR PREÇO
Data de abertura: 10/02/2017	Data de encerramento: 21/02/2017

EDITAL CONVITE Nº 08/2017

O **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob o nº 45.128.816/0001-33, com sede na Avenida Rodolfo Baldi nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, na forma e nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, pela presente essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade **CONVITE**, tipo licitação de **MENOR PREÇO**, o qual será aberto nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecida desde já a data **21/02/2017, até as 13h30**, para recebimento e protocolo dos envelopes, pelo Setor de Licitação e Contratos e para **abertura às 13h45**, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 093/2017, de 02 de janeiro de 2017, na sala do Setor de Licitação e Contratos.

1. DO OBJETO

1.1.- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO a contratação de empresa especializada para operação e execução da manutenção do sistema de iluminação pública com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra capacitada para execução dos serviços, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

1.2.- Integram o presente Convite, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Participação / Contratação

Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação Estado de São Paulo

1.3.- Fica fixado em R\$ 79.160,00 (setenta e nove mil e cento e sessenta reais) o preço global máximo que a Prefeitura Municipal de Tabapuã se propõe a pagar para a execução do objeto desta licitação, no período de 12 (doze) meses.

2. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1. O Setor de Licitações e Contratos prestará esclarecimentos sobre a Licitação, através do telefone/fax (17) 3562-9022, ou diretamente no Paço Municipal, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00 horas.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Se a participante for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC nº. 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.2. Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC nº. 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC nº.

123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC nº. 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A empresa participante deverá apresentar proposta digitada em documento em separado contendo as mesmas informações, sem emendas ou rasuras e atender a todas as exigências contidas deste CONVITE e seus ANEXOS; ao final ser identificada, datada e assinada pelo representante legal; acondicionada em envelope lacrado com a identificação do proponente e o número desta licitação, contendo necessariamente o seguinte:

4.1.1. Anexo II, que representam a Planilha Quantitativa / Proposta referente ao empreendimento, digitada em única via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinadas e identificadas em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

4.1.1.1.- razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se for o caso;

4.1.1.2.- número do convite e do processo;

4.1.1.3.- preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos e encargos incidentes;

4.1.1.4.- validade da proposta: _____ (---) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta, não podendo ser inferior a 15 (quinze) dias;

4.1.1.5.- prazo de entrega dos serviços ___ (---) dias corridos, contados da entrega da ordem de execução de serviços por parte da Administração;

4.1.1.6.- local, data por extenso, assinatura e identificação do signatário, com nome, função, número do CPF e do RG.

4.1.2.- Deverá a proposta ainda, estar acompanhada dos seguintes anexos:

4.1.2.1.- Declaração de aceitação dos termos da presente licitação, sendo tácita quando omitida.

4.1.2.2.- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, contratação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação, conforme Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Participação / Contratação;

4.1.2.3.- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo do Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

4.1.2.4.- Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (se for o caso).

4.2- A Administração, através da Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais a respeito dos serviços a serem prestados.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Fica dispensada a apresentação da documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, com base no §1º do art. 32 do mesmo ordenamento jurídico.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão recebidas até as 13h30 horas do dia 21/02/2017, no endereço constante do preâmbulo do presente convite, quando serão abertas em sessão pública.

6.2. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório, a Comissão procederá à abertura dos envelopes apresentados pelos licitantes.

6.3. A Comissão Julgadora e demais presentes, rubricarão os documentos e as propostas apresentadas no ato da sessão.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

7.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para os serviços, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda as especificações contidas neste instrumento convocatório, que ofereça o "MENOR PREÇO GLOBAL", de conformidade com o disposto no artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do artigo 45 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas formuladas em desconformidade com as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3. Para a Contratação da Empresa a qual a proposta foi Homologada e Adjudicada serão exigidos a apresentação da seguinte documentação de regularidade:

- a) Cópia do Contrato Social e alterações;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- c) Prova de inscrição no cadastro de municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- g) Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

g₁) A empresa licitante apresentando a Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, subitem “d”, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, exigência do subitem “g”;

h) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

i) Certidão de regularidade CNDT conforme Lei 12.440 de julho de 2011.

j) Cópia do documento de identidade e do CPF do responsável legal da empresa;

h) Comprovante de registro da empresa junto ao órgão de classe competente a execução do objeto.

i) Comprovar através de Certificado de Destinação Final, que as Lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, serão devidamente encaminhadas as empresas de Reciclagem, credenciadas por órgão ambiental competente.

7.4. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor responsável pela recepção dos documentos, no caso de serem apresentados os originais.

7.5. A execução contratual será executada sob supervisão de servidor designado pela Administração.

8. DO PREÇO A SER OFERTADO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O preço global a ser apresentado deverá ser expresso em moeda corrente nacional e apurado na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.2. O preço contratual será o proposto pelo licitante vencedor, na forma do item anterior.

8.3. O regime de execução do objeto é empreitada por preço global.

9. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES.

9.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante expedição de O.S (Ordem de Serviço) expedidas por servidor autorizado, conforme disposto no ANEXO I – Descrição do Objeto.

9.1.1 - Por ocasião da prestação do serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento e/ou atestado de execução dos serviços.

9.1.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, determinando que o serviço seja realizado novamente, sem custo, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas e/ou serviços realizados, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.3. Para cumprimento do objeto do presente Convite a Administração se valerá de contrato, nota de empenho global, notas de ordem de pagamento e/ou autorização para o respectivo fornecimento.

9.4. O prazo do Licitante para assinatura do Contrato ou documento equivalente será de 05 (cinco) dias após a homologação e a devida notificação.

9.5.- Serão obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

b) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado de servidores públicos ou de terceiros;



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

- c) Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- d) Estar à disposição para atendimento de consultas formuladas pela CONTRATANTE, no horário de funcionamento da Prefeitura.

9.6. Serão obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar responsável para que junto com o representante da CONTRATADA, dirimam as dúvidas porventura existentes;
- b) Acompanhar, conferir e atestar a execução dos serviços.

9.7. A prestação de serviços poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor de Tesouraria pertencente à Administração, em até 10 (dez) dias a contar do encerramento do mês, e do atestado de recebimento dos serviços com base na entrega do documento fiscal, comprovando a liquidação da despesa.

10.1.1.- A Administração se reserva o direito de efetuar o pagamento parcial mediante o cálculo "pró-rata".

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução da presente licitação, ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo no presente exercício, sob a seguinte classificação orçamentária: 02.15 Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 25.752.0020.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública – Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 517.

11.2.- Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso - 01 Tesouro Municipal.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1. Em caso de inadimplemento, a empresa Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

12.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total dos serviços a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento dos prazos;

12.1.3. Multa no valor de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem fornecidos, por dia de atraso, na hipótese de reincidência cumprimento dos prazos;

12.1.4. Multa de 10,00% (dez por cento) do valor anual do contrato, na hipótese de sua rescisão por culpa do contratado;

12.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, ou contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual que implique desatendimento da continuidade dos serviços de saúde;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tabapuã, nos casos de falta grave, decorrente de situações enquadráveis como tipificações penais ou má fé do contratado, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

12.2. Em qualquer das hipóteses que implique sanções de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, deverão ser interpostos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, observando-se o prazo legal para interposição de 02 (dois) dias úteis a contar da ciência do ato.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Concluídos os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, a autoridade competente deliberará quanto à Adjudicação e Homologação.

14.2. A contratação se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação do adjudicatário, momento em que se verificará a manutenção das exigências de habilitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Assegura-se à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la (de ofício) por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, garantindo-se o direito de recurso.

15.2. A simples apresentação dos envelopes para a licitação significa que as empresas licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Convite, bem como as da legislação em vigor.

15.3. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e, se o caso, submetido por esta à autoridade superior.

15.4. Esclarecimentos e informações complementares poderão ser obtidas no endereço mencionado no preâmbulo, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09h00 e 17h00, ou através do telefone/fax (017) 3562-9022.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de fevereiro de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2017	
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2017	TIPO: MENOR PREÇO
Data de abertura: 10/02/2017	Data de encerramento: 21/02/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para operação e execução da manutenção do sistema de iluminação pública com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra capacitada para execução dos serviços, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, durante o período de 12 (doze) meses, contemplados os seguintes itens:

- Tem por finalidade a execução periódica da manutenção na iluminação pública, padronizando e estabelecendo as características mínimas dos serviços e equipamentos normalmente utilizados na rede de distribuição de energia elétrica nos logradouros públicos, na área de concessão da Energisa no Município de Tabapuã Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar condições técnicas e econômicas adequadas para o fornecimento e a qualidade de serviço;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e treinados para a função e aprovados em curso de capacitação nas normas NR-10, 6 e 35 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Deverá ser disponibilizados pela contratada, funcionários em número suficiente para a realização dos serviços solicitados com qualidade e preservando o princípio da economicidade;
- Os serviços deverão ser executados em horários que assegurem o bom funcionamento do trânsito de pedestres e veículos, preservando a segurança de funcionários e de terceiros;
- Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, e da Concessionária de Energia Elétrica a empresa Energisa;
- Para execução e manutenção dos serviços, a Contratada deverá adquirir e fornecer materiais novos de acordo com as especificações técnicas aqui descritas;
- Os serviços realizados serão garantidos pelo prestador de serviço por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos moldes do artigo 57 da lei 8.666/93.
- Os veículos, ferramentas e equipamentos de segurança deverão ser fornecidos pela prestadora do serviço;
- A empresa contratada deverá assumir toda responsabilidade trabalhista pela contratação, treinamento, demissão de pessoal, encargos, impostos e eventuais litígios.
- Os materiais e/ou resíduos enquadrados na lei de crimes Ambientais (Lei No. 9605 de 12/02/1998) e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da Contratada para sua destinação Final.
- Os serviços deverão ser prestados de acordo com o relatório emitido pela Contratante, que compreendem manutenção de luminárias, lâmpadas, braços, reatores e fiação, e ainda qualquer outra necessária ao funcionamento de cada ponto.
- O município conta com 1.963 pontos de iluminação cadastrados na Concessionária Energisa.
- Execução dos serviços para expansão de novas instalações de iluminação pública, não estão incluídos neste contrato.
- A contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Tabapuã a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. – recolhida, referente aos serviços contratados.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

Especificação:

Unidade	Descrição dos Materiais da Iluminação Pública
un	Lâmpada vapor de sódio 100 W E-27
un	Lâmpada vapor de sódio 100 W E-40
un	Lâmpada vapor de sódio 250 W E-40
un	Lâmpada vapor de sódio 400 W E-40
un	Reator Vapor de sódio 100 W externo
un	Reator Vapor de sódio 250 W externo
un	Reator Vapor de sódio 400 W externo
un	Reator Vapor de sódio 400 W interno
un	Base p/relê fotoelétrico
un	Rele fotoelétrico NF 220V
un	Rele fotoelétrico NA 220 V
un	Receptáculo E-27 reforçado
un	Receptáculo E-40
un	Fio sólido 2,50 MM2 – preto rolo
un	Fita isolante 20 metros
un	Fusível cartucho 60 A
un	Chave p/ilum. pública 2 x 60 A
un	Braço p/ IP galvanizado a fogo
un	Luminária alumínio injetado integrada 250/400 W.
un	Luminária aberta de alumínio 100/250 W

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de fevereiro de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



Município de Tabapuã - SP

CNPJ - 45.128.816/0001-33

=====

PROCESSO Nº 013/2017
CONVITE Nº 01/2017
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DE INÍCIO: 10/02/2017
DATA DE ENCERRAMENTO: 21/02/2017

ANEXO II – PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para operação e execução da manutenção do sistema de iluminação pública com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra capacitada para execução dos serviços, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	

Local / Data:

Assinatura do Responsável / Representante Legal da Empresa
Identificação do Responsável
Identificação da Empresa



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A PARTICIPAÇÃO / CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Local / Data:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

PROCESSO Nº 013/2017

REF. CONVITE Nº 01/2017.

Data do encerramento: 21/02/2017.

DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada, participante do Processo nº 013/2017, Modalidade Convite nº 01/2017, vem pelo presente, através de seu representante legal, **DECLARAR** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....
Nome:

CPF. nº

R.G. nº



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Local / Data:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

PROCESSO Nº 013/2017

REF. CONVITE Nº 01/2017.

Data do encerramento: 21/02/2017.

DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada, participante do Processo nº 013/2017, Modalidade Convite nº 01/2017, vem pelo presente, através de seu representante legal, **DECLARA** sob as penas da Lei que, para fins de participação no processo licitatório mencionado, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso o insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a presente.

.....
Nome:
CPF. nº
R.G. nº



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

À Prefeitura Municipal de Tabapuã
PROCESSO Nº 013/2017
REF. CONVITE Nº 01/2017.
Data do encerramento: 21/02/2017

DECLARAÇÃO

[Nome da empresa], com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade RG nº [xxxx], e do CPF nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº --/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA -----.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.128.816/0001-33, com sede à Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. xxxx, CPF. nº RG nº, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, estabelecida à Rua nº., CEP: na cidade de, neste ato representada pelo, CPF. nº e RG. nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação realizada conforme Processo nº. 013/2017, na modalidade Convite nº. 01/2017, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para operação e execução da manutenção do sistema de iluminação pública com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra capacitada para execução dos serviços, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Convite nº 01/2017, e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de ___ de _____ de 2.017, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da sessão de abertura do Convite nº 01/2017.

1.3. O regime de execução do objeto é empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em xx de xxxx de 2017.

2.2. Por interesse e critério da Contratante, o contrato poderá ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo o período inicial, mediante manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.- O preço global estipulado entre as partes, para a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, conforme dispõe a Clausula Primeira – Do Objeto, a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ - - - (valor por extenso) e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ - - - (valor por extenso).

3.1.1.- Do valor pactuado poderão ser efetuados os descontos legais previstos em lei, por parte da CONTRATANTE.

3.2. No caso de prorrogação da vigência, após transcorrido o prazo inicial de 12 (doze) meses, o preço pactuado poderá se atualizado pela variação acumulada do INPC-IBGE.

3.3.- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da CONTRATANTE, sob a classificação: 02.15 Diretoria Municipal de



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

Obras e Serviços Públicos – 25.752.0020.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública – Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 517.

3.4.- Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO e PAGAMENTO

4.1.- Os pagamentos serão efetuados todos no dia 10, referente as notas emitidas no mês anterior. As notas fiscais deverão seguir a legislação vigente para emissão eletrônica, acompanhada do atestado dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, firmado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução.

4.1.1.- A Administração se reserva o direito de efetuar o pagamento parcial mediante o cálculo “pró-rata”.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA QUINTA – DO ATESTADO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.- O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizada através pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos da CONTRATANTE, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

5.2.- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3.- A comprovação de que os serviços foram executados por parte da CONTRATADA será feita mensalmente, através do responsável pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos da CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal ou fatura de prestação de Serviços, em cada mês, atestando a execução no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento, a empresa Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

6.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total dos serviços a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento dos prazos;

6.1.3. Multa no valor de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem fornecidos, por dia de atraso, na hipótese de reincidência cumprimento dos prazos;

6.1.4. Multa de 10,00% (dez por cento) do valor anual do contrato, na hipótese de sua rescisão por culpa do contratado;

6.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, ou contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual que implique desatendimento da continuidade dos serviços de saúde;

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tabapuã, nos casos de falta grave, decorrente de situações enquadráveis como tipificações penais ou má fé do contratado, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

6.1.2. Em qualquer das hipóteses que implique sanções de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1.- São obrigações da CONTRATANTE:



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

7.1.1.- Caberá a CONTRATANTE impugnar, mandar refazer os serviços executados em desacordo com as especificações bem como com a boa técnica, sem que dê direito a CONTRATADA de pleitear qualquer indenização.

7.1.2.- A CONTRATANTE, sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATADA deverá realizar a complementação do endereço na Ordem de Serviço, visando a identificação exata do local da manutenção.

7.1.4.- Fornecer à CONTRATADA todas as condições, dados e elementos necessários à perfeita execução deste contrato.

7.1.5.- Exercer a fiscalização do Contrato.

7.1.6.- Atestar a execução dos serviços.

7.1.7.- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula Quarta.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1.- Conduzir os serviços de acordo com o descrito na Cláusula Primeira e das especificações constantes do Anexo I do presente Contrato e ao processo que vincula este termo, e dentro dos prazos programados, determinados ou solicitados pela CONTRATANTE;

7.2.2.- Atender às convocações e às solicitações nos prazos indicados e responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços a serem executados;

7.2.3.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maiores ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa;

7.2.4.- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, sempre que necessário todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;

7.2.5.- Responsabilizar-se-á a CONTRATANTE pelo fornecimento dos materiais para a consecução dos serviços pactuados;

7.2.5.1.- Os materiais fornecidos pela CONTRATANTE deverão ser novos, fabricados e fornecidos de acordo com as normas preconizadas pela ABNT e adotadas pela Concessionária Energisa.

7.2.6.- Com o intuito de manter os pagamentos da CONTRATADA em dia, a mesma obriga-se a manter os serviços sempre atualizados e operando sempre com responsabilidade;

7.2.7.- Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições do presente contrato;

7.2.8.- O valor do presente contrato está computado todas as despesas com obrigações sociais e de proteção dos servidores da CONTRATADA, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como qualquer outra despesa acessória aqui não especificada e que se fizer necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional no decorrer da vigência do contrato;

7.2.9.- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

7.2.10.- Os serviços deverão ser executados dentro do território de propriedade pública e de uso comum da população, bem como as praças centrais do município onde exista iluminação pública, em dias da semana previamente definidos pela CONTRATANTE;

7.2.11.- A CONTRATADA se responsabilizará por todos os funcionários envolvidos nos serviços de forma direta ou indiretamente, no que se refere a questão de seguro contra acidentes, bem como os veículos utilizados;

7.2.12.- Responsabilizará por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços propostos, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Tabapuã;

7.2.13.- Ficará incumbida de todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.14.- A CONTRATADA disponibilizará um técnico de segurança do trabalho para eventual acompanhamento dos serviços;

7.2.15.- Da execução dos serviços de manutenção:

7.2.15.1.- Será executada em todo o perímetro urbano município de Tabapuã bem como no Bairro da Serrinha, em atendimento às Ordens de Serviço emitidas pela Prefeitura Municipal, que deverão ser retiradas pela CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, em local e horário previamente estipulado pela CONTRATANTE, ou enviadas por meio eletrônico;

7.2.15.2.- Será realizada por equipes constituídas de, no mínimo, dois eletricitas comprovadamente habilitados por instituição de ensino, treinados para a função;

7.2.15.3.- Os profissionais deverão comprovar aprovação em curso de capacitação referente a norma NR-10 e reciclagens por ela exigidas;

7.2.15.4.- Sempre que necessário para garantir a qualidade do serviço e os prazos aqui estipulados, a contratada deverá disponibilizar tantas equipes quanto for necessário;

7.2.15.5.- Os serviços deverão ser realizados obedecendo aos horários que não influenciem o trânsito e pedestres e veículos e também, não coloque em risco a segurança dos funcionários da CONTRATADA;

7.2.15.6.- O manuseio de materiais e ferramentas será através de balde de lona, tanto para a descida como para o içamento dos materiais, evitando-se a queda de equipamentos ou a ocorrência de acidentes durante a operação;

7.2.15.7.- Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários e deverão ser entregues, diariamente e imediatamente após a manutenção, à CONTRATANTE em local a ser definido para controle dos materiais utilizados;

7.2.15.8.- Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.16.- Os serviços realizados serão garantidos pelo período mínimo de seis meses, excluindo-se os casos de vandalismo e descargas atmosféricas, depois de analisados pelo técnico do município;

7.2.17.- Toda a manutenção será controlada através de Ordem de Serviço e Planilha, este documento, no espaço destinado a CONTRATADA, será preenchido em todos os campos pelos eletricitas, de próprio punho, de forma a identificar o local exato da manutenção, os serviços executados e os materiais retirados e implantados, e caso necessário, o campo destinado a observações.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

7.2.18.- Manter, durante toda a duração deste contrato e seus aditivos, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na Licitação.

7.2.19.- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

7.2.20.- Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços executados;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1.- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2.

8.3.- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1.- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.3.2.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1.- A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã-SP, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, .. de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
CONTRATANTE
NOME - Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF nº



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

2ª _____

Nome:

CPF nº

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº --/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP- CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: -----, inscrita no CNPJ. sob o nº. -----/-----; Licitação nº. 0XX/2017, Modalidade Convite nº. XX/2017; Objeto: Contratação de empresa especializada para operação e execução da manutenção do sistema de iluminação pública com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra capacitada para execução dos serviços; Vigência: -- (----) meses, contados a partir do primeiro dia da sua assinatura, ocorrendo seu término em --/--/----; Valor total: R\$ -----; Classificação dos recursos orçamentários: 02.15 Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 25.752.0020.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública – Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 517, data da assinatura: --/--/2017.-Nome – Prefeito(a) Municipal.- PUBLIQUE-SE.



Município de Tabapuã - SP

CNPJ – 45.128.816/0001-33

=====

ANEXO - VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____